



ENT-DGPJ/2016/730
18-01-2016



Comarca de Braga

Guimarães - Inst. Local - Secção Cível - J3

Palácio da Justiça, Praça da Mumadona - 4810-279 Guimarães
Telef: 253423950 Fax: 253081069 Mail: guimaraes.judicial@tribunais.org.pt

200460-10079270



R E O 4 0 7 7 3 1 1 9 P T

Exmo(a). Senhor(a)
Direcção Geral da Política de Justiça
Av. D. João II, N° 1.08.01 E
Torre H - Pisos 1 A 3
1990-097 Lisboa

Processo: 3884/15.4T8GMR	Ação de Processo Comum	N/Referência: 144642560 Data: 18-01-2016
Autor: Ministério Público Réu: J.O.M., Lda.		

Assunto: Envio de certidão

Por ordem da Mm^a Juiz de Direito e nos termos e para os efeitos do disposto no artº 34º do DL 446/85, de 25/10 e Portaria nº 1093/95, de 06/09, junto se anexa uma certidão extraída dos autos acima identificados.

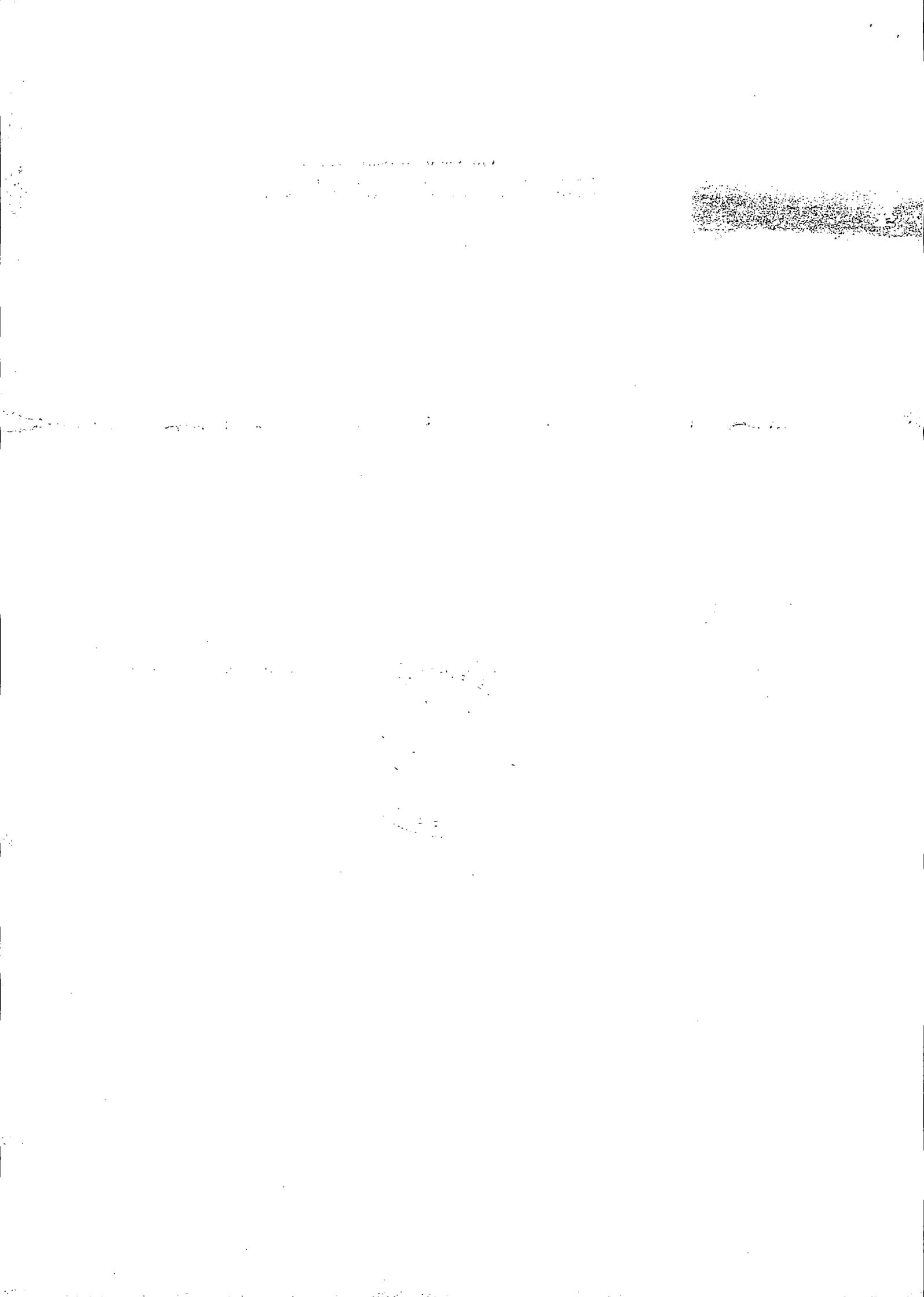
Com os melhores cumprimentos,

O Oficial de Justiça,

Jorge Manuel da Cunha Rodrigues

Notas:

- *Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento*





Comarca de Braga

Guimarães - Inst. Local - Secção Cível - J3

Palácio da Justiça. Praça da Mumadona - 4810-279 Guimarães
Telef: 253423950 Fax: 253081069 Mail: guimaraes.judicial@tribunais.org.pt

CERTIDÃO

Jorge Manuel Cunha Rodrigues, Escrivão Adjunto, do Tribunal acima identificado:---

CERTIFICA que, neste Tribunal e Juízo correm termos uns autos de Ação de Processo Comum, **com o nº 3884/15.4T8GMR**, em que são:---

Autor: Ministério Público, domicílio: Comarca de Braga - Guimarães - Inst. Local - Secção Cível, Praça da Mumadona, 4810-279 Guimarães;---

Ré: J.O.M., Lda., NIF: 502119624, domicílio: Rua de São João Batista, n.º 3886, 4809-011 Ponte-Guimarães.---

MAIS CERTIFICA que as fotocópias juntas e que fazem parte integrante desta certidão, estão conforme os originais constantes dos autos, pelo que vão autenticadas com o selo branco em uso nesta Secretaria.---

CERTIFICA AINDA que a sentença foi devidamente notificada e transitou em julgado em 08/01/2016.---

É quanto me cumpre certificar em face do que dos autos consta e aos quais me reporto em caso de dúvida, destinando-se a presente a ser remetida à Direcção-Geral da Política da Justiça, nos termos e para os efeitos do disposto no artº 34º do DL 446/85, de 25/10 e Portaria nº 1093/95, de 06/09.---

A presente certidão vai por mim assinada e autenticada.----

Guimarães, 18-01-2016

N/Referência: 144641807

O Oficial de Justiça,

Jorge Manuel Cunha Rodrigues



Comarca de Braga

Guimarães - Inst. Local - Secção Cível - J3

Palácio da Justiça, Praça da Mumadona - 4810-279 Guimarães
Telef: 253423950 Fax: 253081069 Mail: guimaraes.judicial@tribunais.org.pt

Proc. Nº 3884/15.4T8GMR

144389334

CONCLUSÃO - 14-01-2016

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão Auxiliar João Alberto Melo Fernandes)

=CLS=

Extraia certidão de fls. 84 a 87, com nota de trânsito em julgado, e remeta-a à Direcção-Geral da Política de Justiça/Gabinete de Direito Europeu, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 34.º DL 446/85, de 25.10, e P1093/95, de 06.09.

*

Guimarães, d.s.
(Processsei e revi - art. 131.º/5 CPC)



Comarca de Braga

Guimarães - Inst. Local - Secção Cível - J3
Palácio da Justiça, Praça da Mumadona - 4810-279 Guimarães
Telef: 253423950 Fax: 253081069 Mail: guimaraes.judicial@tribunais.org.pt

Proc.Nº 3884/15.4T8GMR

Processo: 3884/15.4T8GMR	Ação de Processo Comum	N/Referência: 143749679
--------------------------	------------------------	-------------------------

ATA DE AUDIÊNCIA PRÉVIA

- TRANSAÇÃO -

Aos 26 de novembro de 2015, pelas 12 horas

Magistrado Judicial: DRª MARIA PAULA MIRANDA

Magistrado do MºPº: Dr. José Fernandes Freitas

Escrivão Auxiliar: João Fernandes

Mandatário da ré: Dr. António Marques Neto

|*

Autor: Ministério Público

Ré: J.O.M., Lda

Presentes: Todas as pessoas para este ato convocadas.

Aberta a audiência, a Srª Juiz tentou obter a conciliação das partes quanto ao objeto do litígio, nos termos do artº 604º, nº 2 do C. P. Civil, o que conseguiu nos seguintes termos: _

1º

A ré reconhece que são nulas as cláusulas constantes dos "termos e condições" indicadas no website www.jom.pt, designadamente:

a) O § 3.º da cláusula 1., sob a epígrafe "Disposições Gerais", do clausulado "Termos & Condições", que prescreve que: "A JOM não se responsabiliza por danos ou perdas de qualquer pessoa, que possam surgir da utilização de qualquer informação contida neste site."

b) Os §§ 1.º e 2.º da cláusula 3., sob a epígrafe "Produtos", do clausulado "Termos & Condições", que prescrevem, respectivamente, que: "Os produtos propostos para venda são descritos e apresentados com a maior exactidão possível. Todavia, se erros ou omissões vierem a ocorrer em relação a essa apresentação, não poderá ser alegada a responsabilidade da JOM. (.)" e "As imagens apresentadas destinam-se exclusivamente a ilustrar o artigo indicado e não fazem parte do vínculo contratual de compra e venda entre a JOM e o cliente."

c) O § 15.º da cláusula 8., sob a epígrafe "Entregas de Encomendas", do clausulado "Termos & Condições", que prescreve que: "Presume-se que a mercadoria é entregue pela



4

85

Comarca de Braga

Guimarães - Inst. Local - Secção Cível - J3

Palácio da Justiça, Praça da Mumadona - 4810-279 Guimarães
Telef: 253423950 Fax: 253081069 Mail: guimaraes.judicial@tribunais.org.pt

Proc. Nº 3884/15.4T8GMR

transportadora em boas condições, salvo se o destinatário assinalar, aquando da receção da mesma, qualquer dano no registo de entregas (lista de entregas ou guia de transporte.”.

d) A cláusula 9., sob a epígrafe “Trocas e Devoluções”, do clausulado “Termos & Condições”, que prescreve que: “Efectuam-se devoluções ou trocas de artigos no prazo máximo de 15 dias após a receção da encomenda.

Pode devolver produtos novos desde que os artigos se encontrem nas mesmas condições em que foram vendidos, ou seja, completos, nas embalagens originais acompanhados da fatura (original e cópia) e guia de transporte. Produtos incompletos, estragados ou utilizados pelo cliente não serão aceites.

Se lhe enviarmos um produto defeituoso, por favor contacte o nosso Serviço de Apoio ao Cliente.

Se pretende devolver um produto por opção ou porque se enganou ao encomendar, o custo da entrega e recolha ser-lhe-á descontado no valor do reembolso.

Sempre que pretender fazer uma devolução, deverá efectuar um contacto prévio para o nosso Serviço de Apoio ao Cliente (apoioaocliente@jom.pt). Deverá indicar-nos o número de encomenda, o produto que pretende devolver e o motivo da devolução.

Uma vez recebida a sua devolução devolveremos o dinheiro da compra mediante o mesmo método utilizado para realizar o pagamento, descontando os gastos de entrega/devolução adjacentes.”.

e) O § 4.º da cláusula 11., sob a epígrafe “Responsabilidade”, do clausulado “Termos & Condições”, que prescreve que: “A responsabilidade da JOM perante o cliente nunca poderá exceder o valor pago pelos produtos e serviços de entrega e montagem prestados.”.

2º

A ré reconhece que com o recebimento da citação procedeu à imediata desactivação da loja online e compromete-se a abster-se de utilizar as referidas cláusulas em futuros contratos que venha a celebrar.

3º

A ré compromete-se a dar publicidade a tal proibição, no prazo de 15 dias, em anúncio a publicar em dois jornais de maior tiragem editados em Lisboa e no Porto, durante dois dias consecutivos, de tamanho não inferior a 1/4 da página, bem como em anúncio a publicar na



Comarca de Braga

Guimarães - Inst. Local - Secção Cível - J3

Palácio da Justiça, Praça da Mumadona - 4810-279 Guimarães
Telef: 253423950 Fax: 253081069 Mail: guimaraes.judicial@tribunais.org.pt

Proc.Nº 3884/15.4T8GMR

página da internet - www.jom.pt - durante três dias consecutivos, de tamanho não inferior a 1/4 da página, e compromete-se a comprovar nos autos essa publicidade no prazo de 15 dias após a publicação.

4º

A ré declara nada ter a opor à extração de certidão e comunicação à Direcção-Geral da Política de Justiça - Ministério da Justiça, para os efeitos previstos na Portaria n.º 1093/95, de 06-09.

5º

As custas do presente processo serão suportadas pela ré, na proporção de metade, prescindindo a ré de custas de parte.

De seguida, pela Mmª Juiz foi proferida a seguinte:---

SENTENÇA

Nos presentes autos de Acção de Processo Comum que O Ministério Público move a J.O.M., Lda transigiram as partes sobre o objeto do litígio.

Por ser possível (art. 289.º/1 CPC, *a contrario*), subscrita por quem tem legitimidade para tal (art. 283.º/2 CPC), sendo que o mandatário da ré tem poderes especiais para o ato, e efetuada pelo meio prescrito por lei (art. 290.º/4 CPC), homologo por sentença a transacção que antecede e condeno autor e ré nos seus precisos termos.

Concedo à ré o prazo de 30 dias para junção aos autos dos comprovativos das publicações mencionadas na transacção; sendo juntos esses comprovativos extraia certidão da presente decisão bem como dos comprovativos e comunique à Direcção-Geral da Política de Justiça - Ministério da Justiça, para os efeitos previstos na Portaria n.º 1093/95, de 06-09.

Custas pela ré, na proporção de metade, tendo em consideração a isenção de custas de que goza o autor.---

Registe e notifique.---

Da sentença que antecede foram os presentes notificados.---



Comarca de Braga

Guimarães - Inst. Local - Secção Cível - J3

Palácio da Justiça, Praça da Mumadona - 4810-279 Guimarães
Telef: 253423950 Fax: 253081069 Mail: guimaraes.judicial@tribunais.org.pt

Proc.Nº 3884/15.4T8GMR

Para constar se lavrou a presente que lida é assinada, sendo-o eletronicamente pela

Mm^a Juiz.---